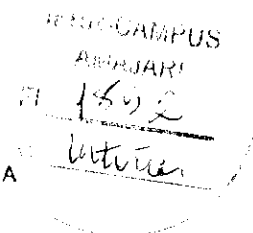




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Coordenação de Gestão de Contratos



TERMO ADITIVO 007/2020

PROCESSO Nº 23254.000199.2017-46

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS AMAJARI E A EMPRESA: UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Amajari - Autarquia Federal, com sede na RR-342, KM 03, na cidade de Amajari - RR, inscrito no CNPJ nº 10.839.508/0004-84, neste ato representando pelo Diretor Geral, o Sr. GEORGE STERFSON BARROS, inscrito no CPF sob o nº 047.575.212-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1925, de 31 de outubro de 2016, da Magnífica Reitora, publicada no DOU nº 210, de 01/11/2016, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALDRES LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.692.187/0001-67, sediado (a) na Rua Caracaranã, nº 106, treze de setembro, CEP 69.308-100, em Boa Vista - RR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Onezia Cruz Cavalcante, portador(a) da Carteira de Identidade nº 71.647, expedida pela (o) SSP-RR, e CPF nº 231.238.932-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23254.000199.2017-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelo Decreto nº 5.450, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações. Mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2018, conforme previsto na cláusula segunda – Vigência, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2020 a 13/07/2021, adstrito aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2020/2021 amparado pelo Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA GARANTIA

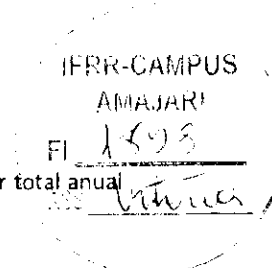
A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos

serviços contratados.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do presente ADITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor mensal da contratação é de R\$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 207.600,00(duzentos e sete mil e seiscentos reais).



CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

A Empresa tem resguardado seu direito de repactuação relativo à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, desde que não contemplada por este instrumento, e analisado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuidade dos serviços terceirizados de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais condições estabelecidas no contrato original, não alteradas por este Termo, continuam inalteradas e em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O IFRR providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

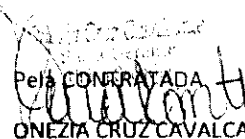
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Roraima, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiado que forem, para dirimir dúvidas neste Termo Aditivo.

Amajari - RR, 13 de julho de 2020.

Pelo IFRR

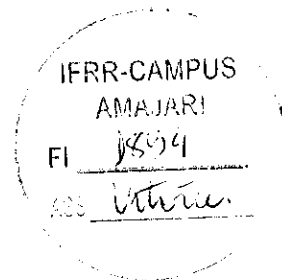
ORDENADOR DE DESPESA

Diretor Geral


Pela CONTRATADA
ONEZIA CRUZ CAVALCANTE

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel de Sousa Fragoso, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP (CAM), em 08/07/2020 18:10:53.
- George Sterfson Barros, DIRETOR GERAL - CD2 - DG (CAM), em 08/07/2020 18:05:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo.

Código Verificador: 32830
Código de Autenticação: 91ca3fd68f

